

4.1. POLÍTICA E MANUAL DE PLD/FT

SUMÁRIO

4.1.1.1. POLÍTICA E MANUAL DE PLD/FT	4
4.1.1.2. Política de PLD/FT	4
4.1.1.3. Definição de PLD/FT	4
4.1.1.4. Introdução	4
4.1.1.5. Características que indicam menor exposição ao risco.....	5
4.1.1.6. Diretrizes	5
4.1.1.7. Papéis e Responsabilidades	6
4.1.1.8. Capacitação dos Colaboradores e Dirigentes	7
4.1.1.9. MANUAL DE PLD/FT	8
4.1.1.10. Diretrizes	8
4.1.1.11. Avaliação Interna de Risco.....	8
4.1.1.12. Categorias de Risco	8
4.1.1.13. Situações analisadas para mitigação dos riscos	9
4.1.1.14. Fatores que minimizam o risco de atividades ilícitas na CREDITA.....	9
4.1.1.15. Procedimentos destinados a conhecer os associados	10
4.1.1.16. Cadastro	10
4.1.1.17. Identificação dos associados	11
4.1.1.18. Qualificação dos Associados.....	11
4.1.1.19. Classificação dos Associados	12
4.1.1.20. Qualificação como Pessoa Exposta Politicamente	12
4.1.1.21. Registro de Operações de Pagamento, de Recebimento e de Transferência de Recursos ...	13
4.1.1.22. Registro das Operações em Espécie	13
4.1.1.23. Procedimentos de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas	14
4.1.1.24. Pesquisas no Sistema de Valores Movimentados.....	14
4.1.1.25. Monitoramento e da Seleção de Operações e Situações Suspeitas	17
4.1.1.26. Procedimentos de Análise de Operações e Situações Suspeitas	18
4.1.1.27. Pesquisa de dados e informações sobre fraudes	19
4.1.1.28. Responsável Pelas Análises de Movimentações Atípicas	19
4.1.1.29. Procedimentos de Comunicação de Operações e Situações Suspeitas ao COAF	19
4.1.1.30. Comunicação de Operações em Espécie	20
4.1.1.31. Comunicação de Não Ocorrência ao Coaf	20
4.1.1.32. Responsável pelas comunicações ao COAF	20
4.1.1.33. Bloqueio Administrativo de Pessoas Investigadas ou Acusadas de Terrorismo	21
4.1.1.34. Comunicação Tardia	22
4.1.1.35. Responsáveis internos pelas buscas e pela comunicação	22
4.1.1.36. Procedimentos Destinados a Conhecer Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados.....	22

4.1.1.37. Mecanismos de Acompanhamento e de Controle	23
4.1.1.38. Avaliação de Efetividade.....	23
4.1.1.39. Documentação à Disposição do Banco Central do Brasil.....	24
4.1.1.40. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD.....	25
4.1.1.41. Disposições Finais.....	25
4.1.1.42. Controle de Atualizações	25
4.1.1.43. ANEXO I – Declaração de Pessoa Exposta Politicamente (PEP)	27
4.1.1.44. ANEXO II –Declaração de Procedência de Recursos.....	28
4.1.1.45. ANEXO III- Análise das Movimentações Acima de R\$2 Mil - PLD	29
4.1.1.46. ANEXO IV – Termo de Compromisso – Prevenção à Lavagem de Dinheiro	30

4.1.1.1. POLÍTICA E MANUAL DE PLD/FT

4.1.1.2. Política de PLD/FT

A presente Política e Manual de PLD/FT - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo estabelece os padrões de comportamento e valores que devem nortear as atividades na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - CREDITA**, fundamentando-se em normas legais, princípios éticos, morais e nos bons costumes.

4.1.1.3. Definição de PLD/FT

PLD/FT é o conjunto de políticas, procedimentos e controles adotados por instituições financeiras e demais setores regulados para identificar, prevenir e combater a utilização do sistema financeiro para ocultar a origem ilícita de recursos (lavagem de dinheiro) e para financiar atividades terroristas. Essas medidas visam proteger a integridade do sistema financeiro, garantir o cumprimento da legislação vigente e colaborar com as autoridades na detecção e repressão dessas práticas, por meio de processos como a verificação rigorosa de clientes, o monitoramento de operações suspeitas e a comunicação obrigatória aos órgãos competentes.

4.1.1.4. Introdução

Este documento estabelece os procedimentos a serem adotados pela **CREDITA** para prevenir e identificar situações que possam indicar lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, em conformidade com a Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978/2020.

Considerando seu porte e a natureza das operações, a **CREDITA** apresenta baixo risco para ocorrências de lavagem de dinheiro, especialmente por não operar com conta corrente nem processar movimentações em espécie por associados. Contudo, como instituição financeira, está obrigada a cumprir os normativos do Banco Central. Por isso, esta política foi elaborada pela Diretoria Executiva com o objetivo de reforçar os controles internos e manter atenção constante aos riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A política define os procedimentos e controles internos que a **CREDITA** adota para prevenir a utilização do sistema financeiro na prática desses crimes, garantindo a conformidade regulatória e a integridade institucional.

4.1.1.5. Características que indicam menor exposição ao risco

A **CREDITA** apresenta características que reduzem seu grau de exposição ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, tais como:

- a)** Atuação restrita aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itapira;
- b)** Ausência de trânsito de numerário em espécie, pois não opera com caixa nem oferece conta corrente aos associados;
- c)** Todas as movimentações financeiras são realizadas por meio de contas correntes no Banco Santander ou Uniprime;
- d)** Não são permitidos aportes esporádicos de capital fora da folha de pagamento.

Nota: Deve-se manter atenção especial aos associados classificados como PEP (Pessoas Politicamente Expostas), seus representantes, familiares ou colaboradores próximos, bem como a quaisquer depósitos realizados nas contas da **CREDITA**.

A cooperativa adota os mesmos procedimentos para identificar e prevenir riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo internamente, conforme as diretrizes estabelecidas no item **4.1.1.11. – Avaliação Interna de Risco**.

4.1.1.6. Diretrizes

Para a implementação dos procedimentos de PLD/FT, a **CREDITA** considera as seguintes diretrizes fundamentais:

- a)** Coleta, verificação, validação e atualização contínua das informações cadastrais de associados, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, visando o conhecimento aprofundado dos envolvidos;
- b)** Registro detalhado das operações e serviços financeiros realizados;
- c)** Monitoramento, seleção e análise criteriosa de operações e situações que possam ser consideradas suspeitas;
- d)** Comunicação obrigatória de operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

4.1.1.7. Papéis e Responsabilidades

Na construção dessa política foi considerado que não há trânsito de recursos em espécie nas dependências da **CREDITA**, haja vista que as movimentações ocorrem via conta corrente de titularidade da própria cooperativa refletindo numa exposição menor ao risco.

A partir dessa definição, seguem os papéis e responsabilidades:

a) Diretoria Executiva

- i.** Aprovar/revisar da Política de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- ii.** Aderir e cumprir as diretrizes contidas nesse documento;
- iii.** Participar ativamente das discussões e revisões periódicas desta política, garantindo sua atualização e aderência à legislação vigente;
- iv.** Participar de treinamentos em entidades que promovam esse curso e se responsabilizar pelo treinamento dos colaboradores.

b) Diretor Responsável por PLD / FT

- i.** Verificar se a avaliação interna de riscos atende a exposição da **CREDITA**;
- ii.** Apurar se os procedimentos de identificação, qualificação e classificação dos associados estão sendo cumpridos;
- iii.** Checar se a classificação de Pessoas Expostas Politicamente – PEP estão sendo cumpridas;
- iv.** Acompanhar as análises realizadas mensalmente validando se o monitoramento, seleção e análises estão sendo realizados a contento;
- v.** Receber as indicações de eventual comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF daquelas situações que se comprovarem suspeitas e avaliar se será efetivada;
- vi.** Apresentar para a diretoria o relatório de efetividade e as respectivas conclusões;
- vii.** Comprometer-se com a efetividade e melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados a prevenção à lavagem de dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

c) Conselho Fiscal

- i.** Aderir e cumprir as diretrizes contidas nesse documento;
- ii.** Fiscalizar o cumprimento e atendimento às diretrizes;
- iii.** Participar de treinamentos.

d) Colaboradores

- i.** Aderir e cumprir as diretrizes contidas nesse documento;
- ii.** Monitorar as movimentações ocorridas na rotina da **CREDITA**;

-
- iii. Comunicar à Diretoria qualquer identificação de operações suspeitas;
 - iv. Participar de treinamentos.

e) Auditoria Interna (Terceirizada)

- i. Realizar exames no decorrer dos seus trabalhos para evidenciar possíveis deficiências no controle de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

4.1.1.8. Capacitação dos Colaboradores e Dirigentes

A **CREDITA** promoverá treinamentos regulares para colaboradores, estagiários e dirigentes, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos, valores e ao financiamento do terrorismo. Os treinamentos abordam as consequências legais e institucionais do envolvimento em tais crimes e reforçam a importância do papel de cada colaborador na proteção da cooperativa.

É obrigatório que todos os colaboradores, estagiários e dirigentes participem de treinamentos básicos sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Aqueles que atuam diretamente com associados, realizam atualizações cadastrais ou trabalham em áreas sensíveis recebem treinamentos específicos e aprofundados. Os dirigentes também são contemplados com capacitação diferenciada.

Os treinamentos, incluindo reciclagens, devem ser realizados no mínimo a cada dois anos, considerando o porte e a complexidade da cooperativa. A **CREDITA** mantém uma lista atualizada de todos os colaboradores, estagiários e dirigentes treinados, com controle das datas de realização dos treinamentos.

4.1.1.9. MANUAL DE PLD/FT

4.1.1.10. Diretrizes

Com o intuito de implementar e manter política formulada com base em princípios e diretrizes que busquem prevenir a sua utilização para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo a **CREDITA** são consideradas as diretrizes:

- i. de coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, visando a conhecer os associados, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- ii. de registro de operações e de serviços financeiros;
- iii. de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas; e
- iv. de comunicação de operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

4.1.1.11. Avaliação Interna de Risco

A **CREDITA** realiza a cada 2 (dois) anos uma avaliação interna para identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na lavagem de dinheiro e no financiamento do terrorismo. Essa avaliação considera, no mínimo, os seguintes perfis de risco:

- a) dos associados;
- b) do modelo de negócio da **CREDITA** e da área geográfica limitada de atuação;
- c) das operações, transações, produtos e serviços, incluindo todos os canais de distribuição e o uso de novas tecnologias;
- d) das atividades exercidas por funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

O risco identificado é avaliado quanto à probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a cooperativa.

4.1.1.12. Categorias de Risco

Com base nas características da **CREDITA** e no risco inerente ao negócio, foram definidas três categorias para análise de risco em PLD/FT:

-
- i. **Alto risco:** Pessoas expostas politicamente (PEP), seus representantes, familiares ou colaboradores próximos e pessoas identificadas como fraudadoras no sistema financeiro nacional;
 - ii. **Médio risco:** Embora não permitidas como associadas atualmente, são consideradas situações que podem ocorrer indiretamente, como pessoas domiciliadas em cidades fronteiriças, sem atividade formal, ou que atuem em setores como comércio de joias, imóveis, automóveis usados, armamentos, turismo, importação e exportação;
 - iii. **Baixo risco:** Demais associados, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Para os casos de alto risco, são adotados controles reforçados, enquanto para baixo risco, controles simplificados são aplicados.

4.1.1.13. Situações analisadas para mitigação dos riscos

A **CREDITA** observa atentamente as seguintes situações para mitigar riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo:

- a) Depósitos ou quitações de empréstimos em espécie que possam indicar ocultação ou dissimulação da origem ou propriedade dos recursos;
- b) Operações e produtos incompatíveis com a capacidade financeira do associado;
- c) Operações envolvendo pessoas expostas politicamente brasileiras e seus representantes, familiares ou colaboradores próximos;
- d) Recusa em assinar a declaração de procedência de recursos;
- e) Operações com pessoas expostas politicamente estrangeiras;
- f) Impossibilidade de manter informações cadastrais atualizadas dos associados;
- g) Operações ou situações que possam indicar suspeitas de financiamento ao terrorismo.

4.1.1.14. Fatores que minimizam o risco de atividades ilícitas na CREDITA

Além das características que indicam menor exposição ao risco, conforme item **4.1.1.5. - Características que indicam menor exposição ao risco**, e da classificação dos associados, parceiros e prestadores de serviços em categorias de risco, a **CREDITA** considera outros fatores que reduzem a probabilidade de uso de seus produtos e serviços para lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo:

- a) Atende exclusivamente pessoas físicas como associados;
- b) É uma cooperativa fechada que atende somente servidores públicos do município de Itapira, podendo comprovar a renda de seus associados por meio do

Departamento Pessoal ou do sistema de controle de margem consignável da Prefeitura (Consignet);

- c) Opera apenas com crédito consignado, o que limita o tipo de operação financeira;
- d) Não está localizada em áreas de fronteira, onde o risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo é maior.

Adicionalmente, a **CREDITA** é uma cooperativa clássica que apesar de estar habilitada a operar com depósitos a prazo, operação essa descontinuada e, não operando com depósitos à vista, que contribui para a redução dos riscos.

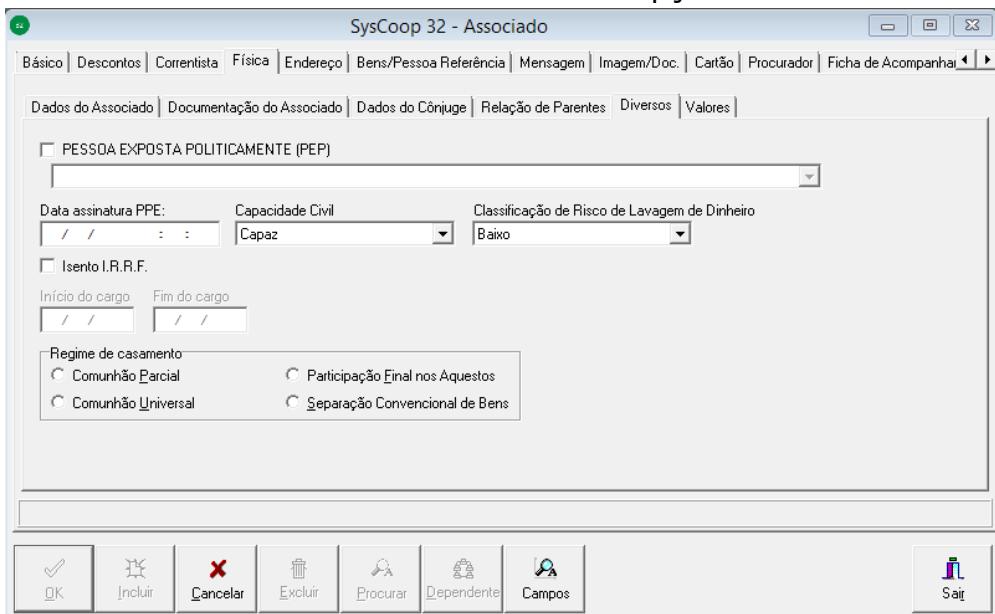
4.1.1.15. Procedimentos destinados a conhecer os associados

A **CREDITA** adota procedimentos rigorosos para conhecer seus associados, garantindo a devida diligência na identificação, qualificação e classificação, de acordo com:

- a) O perfil de risco do associado, aplicando medidas reforçadas para aqueles classificados em categorias de maior risco, como as Pessoas Expostas Politicamente (PEP);
- b) política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- c) A avaliação interna de risco descrita no item **4.1.1.11. - Avaliação Interna de Risco.**

4.1.1.16. Cadastro

A **CREDITA** compromete-se a manter o cadastro de seus associados sempre atualizado, destacando qualquer situação que configure alto risco, especialmente a classificação como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), devidamente registrada no sistema pelo caminho: Associado > Aba Física > Guia Diversos > Habilitar a opção PEP.



The screenshot shows a software window titled "SysCoop 32 - Associado". The main tab bar includes "Básico", "Descontos", "Correntista", "Física", "Endereço", "Bens/Pessoa Referência", "Mensagem", "Imagen/Doc.", "Cartão", "Procurador", and "Ficha de Acompanhamento". Below the tabs, there is a sub-menu with links like "Dados do Associado", "Documentação do Associado", "Dados do Cônjugue", "Relação de Parentes", "Diversos", and "Valores". The main content area is titled "PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)". It contains several input fields and dropdown menus. At the top right of this section, there are dropdown menus for "Data assinatura PPE:" (with fields for day, month, year), "Capacidade Civil" (with options "Capaz" and "Incapaz"), and "Classificação de Risco de Lavagem de Dinheiro" (with options "Baixo", "Médio", and "Alto"). There is also a checkbox for "Isento I.R.R.F.". Below these, there are fields for "Início do cargo" and "Fim do cargo" with date pickers. At the bottom of this section, there are two groups of radio buttons: "Regime de casamento" (with options "Comunhão Parcial" and "Comunhão Universal") and "Participação Final nos Aquestos" (with options "Participação Final nos Aquestos" and "Separação Convencional de Bens"). At the very bottom of the window, there is a toolbar with buttons labeled "OK", "Incluir", "Cancelar", "Excluir", "Procurar", "Dependente", "Campos", and "Sair".

O cadastro inicial do associado é realizado mediante apresentação dos documentos: RG, CPF (ou CNH), comprovante de residência e holerite. A atualização cadastral ocorre obrigatoriamente a cada solicitação de empréstimo, aplicação em Recibo de Depósito Bancário (RDC) ou participação em campanhas diversas.

Embora o cadastro seja fundamental para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, a **CREDITA** leva em consideração que seus associados são servidores públicos municipais de Itapira, o que facilita a verificação e comprovação de renda.

4.1.1.17. Identificação dos associados

A **CREDITA** adota procedimentos seguros para identificar seus associados, que incluem a coleta, verificação e validação da autenticidade das informações pessoais. No mínimo, são coletados nome completo, endereço residencial e número do CPF, considerando que a cooperativa não opera com pessoas jurídicas.

Essas informações são mantidas atualizadas, especialmente no momento da concessão de empréstimos ou aplicações em RDC, com atenção especial para a identificação de associados em situação de PEP.

4.1.1.18. Qualificação dos Associados

A cooperativa realiza a qualificação dos associados por meio da coleta, verificação e validação de informações compatíveis com o perfil de risco e a natureza da relação comercial, incluindo avaliação da capacidade financeira, como a renda.

Devido à baixa complexidade das operações da **CREDITA**, a verificação e validação das informações são simplificadas, mas com atenção especial para associados qualificados como PEP, bem como seus representantes, familiares e colaboradores próximos, conforme definido estatutariamente.

Consideram-se:

- a) Familiar:** parentes em linha reta ou colateral até segundo grau, cônjuge, companheiro(a), enteados;
- b) Estreito colaborador:** pessoa natural com relação próxima à PEP, incluindo participação conjunta em pessoa jurídica, mandato por instrumento particular ou controle sobre entidades criadas para benefício da PEP.

Para associados qualificados como PEP ou seus representantes, familiares e colaboradores, a **CREDITA**:

-
- a)** Aplica controles internos reforçados, incluindo avaliação detalhada na filiação, atualização cadastral em operações financeiras e análise criteriosa na quitação de empréstimos;
 - b)** Considera essa qualificação na classificação de risco do associado;
 - c)** Avalia o interesse na abertura ou manutenção do relacionamento, registrando internamente qualquer informação relevante que indique suspeita de Lavagem de Dinheiro.

Por operar dentro da Prefeitura Municipal de Itapira, a **CREDITA** adota cuidados específicos para o tratamento de Pessoas Expostas Politicamente.

4.1.1.19. Classificação dos Associados

A **CREDITA** classifica seus associados nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de qualificação descritos no item **4.1.1.18. Qualificação dos Associados**. A classificação considera:

- a)** O perfil de risco do associado;
- b)** A natureza da relação de negócio.

Essa classificação é revista sempre que houver alterações no perfil de risco ou na natureza da relação do associado com a cooperativa. Na prática, o maior risco está associado às Pessoas Expostas Politicamente (PEP). Caso o associado se recuse a informar sua condição de PEP, a **CREDITA** deve esclarecer que essa informação é regulamentada e obrigatória para o sistema financeiro.

4.1.1.20. Qualificação como Pessoa Exposta Politicamente

A **CREDITA** adota procedimentos para identificar e qualificar seus associados como PEP, conforme definido na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978/20, especialmente em seu Artigo 27, item VIII. No contexto da **CREDITA**, são consideradas PEPs, entre outros, os seguintes cargos públicos municipais:

- i.** Prefeitos;
- ii.** Vereadores;
- iii.** Secretários Municipais;
- iv.** Presidentes ou equivalentes de entidades da administração pública indireta municipal;
- v.** Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes municipais.

Na admissão de associados com essa condição, a **CREDITA** utiliza o formulário específico (**Anexo I - Declaração de Pessoa Exposta Politicamente**) e monitora atentamente o relacionamento, agindo prontamente diante de qualquer suspeita de lavagem de dinheiro.

A condição de PEP é mantida por 5 (cinco) anos após o término do exercício do cargo ou função.

Para associados classificados como PEP, as informações básicas registradas incluem:

- a)** Cargo ou função;
- b)** Código do cargo;
- c)** Data de início e término do exercício;
- d)** Empresa ou órgão público;
- e)** CNPJ;
- f)** Filial;
- g)** Controle.

Para pessoas com relacionamento ou parentesco com PEPs, devem ser registrados:

- i.** Nome do relacionado;
- ii.** CPF;
- iii.** Controle;
- iv.** Cargo ou função;
- v.** Tipo e código do relacionamento.

4.1.1.21. Registro de Operações de Pagamento, de Recebimento e de Transferência de Recursos

A **CREDITA** manterá registros completos de todas as operações relacionadas a pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, conforme venha a atuar com esses produtos e serviços. Esses registros devem conter informações suficientes para identificar a origem e o destino dos recursos envolvidos, garantindo transparência e rastreabilidade.

4.1.1.22. Registro das Operações em Espécie

Embora a **CREDITA** não realize movimentações em espécie diretamente, podendo ocorrer depósitos em sua conta corrente, aplica-se o seguinte:

- a.** Para operações em espécie iguais ou superiores a R\$ 2.000,00, deve-se registrar o nome e CPF do portador dos recursos;
- b.** Para depósitos ou aportes em espécie iguais ou superiores a R\$ 50.000,00, além das informações da operação, devem constar:
 - i.** nome e CPF ou CNPJ do proprietário dos recursos;
 - ii.** nome e CPF do portador dos recursos;

iii. origem dos recursos, declarada por meio do formulário **Anexo II – Declaração de Procedência de Recursos.**

Caso haja recusa do associado ou portador em informar a origem dos recursos, a **CREDITA** deve registrar o fato e utilizar essa informação nos processos de monitoramento e análise.

Os depósitos são realizados na conta corrente da cooperativa no Banco Santander, agência 0332, conta 15.000001-1. A cooperativa não realiza saques e os boletos emitidos destinam-se exclusivamente ao pagamento de parcelas de empréstimos fora da folha de pagamento.

4.1.1.23. Procedimentos de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas

A **CREDITA** implementa procedimentos contínuos para monitorar, selecionar e analisar operações e situações que possam indicar lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Considerando seus produtos e serviços, esses procedimentos focam nas quitações de empréstimos e aplicações em RDC, avaliando a frequência e a forma dessas operações por cada associado.

É fundamental cruzar essas informações com os dados cadastrais atualizados, especialmente quanto à condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou seus representantes, familiares e colaboradores próximos, conforme avaliação interna de risco.

As operações suspeitas são aquelas que apresentam indícios de uso da cooperativa para práticas ilícitas e devem ser tratadas com rigor, seguindo os protocolos de comunicação aos órgãos competentes.

4.1.1.24. Pesquisas no Sistema de Valores Movimentados

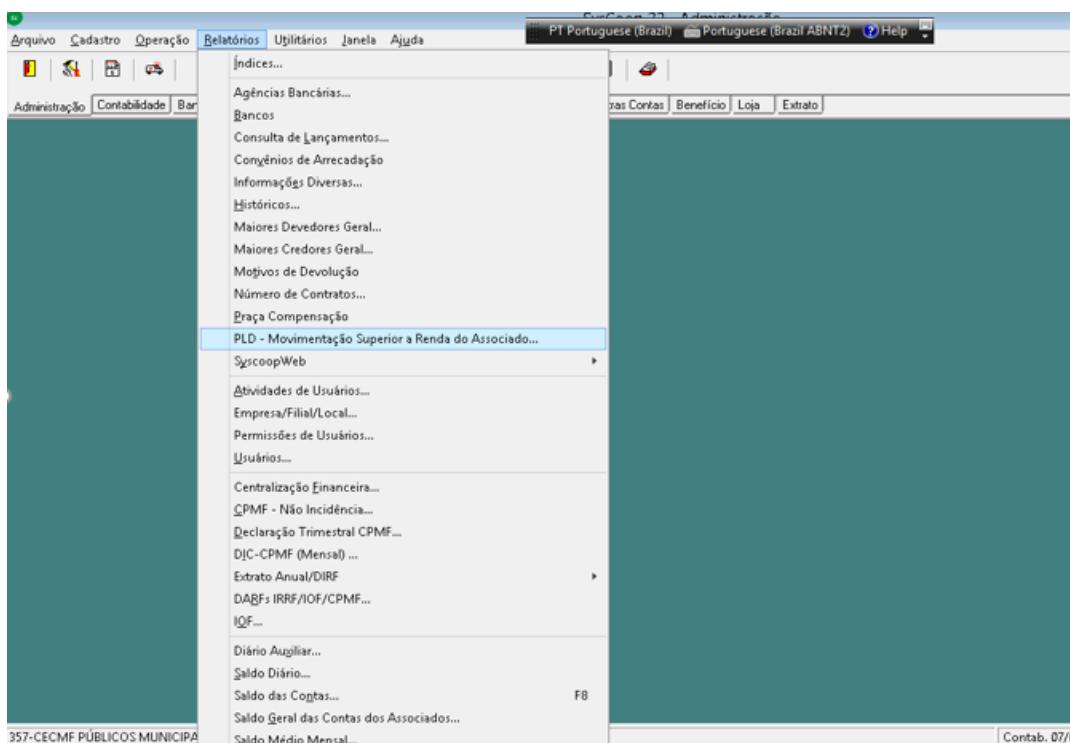
A **CREDITA** realiza análise diária da movimentação da conta corrente de sua titularidade para monitorar operações realizadas por associados, com atenção especial para valores em espécie iguais ou superiores a R\$ 50.000,00. Para valores inferiores, a análise foca em movimentações acima de R\$ 2.000,00 recebidas via depósito bancário, transferência ou TED, desde que ultrapassem três vezes a renda mensal do associado. Consideram-se movimentações as quitações de contratos de empréstimo ou aplicações em RDC realizadas via conta corrente da cooperativa.

Quando a movimentação ultrapassa três vezes a renda cadastrada, a colaboradora responsável deve atualizar o cadastro do associado e realizar a análise conforme o **Anexo III – Análise das movimentações acima de R\$ 2 mil – PLD**, incluindo, se necessário,

a coleta de justificativas por meio do **Anexo II – Declaração de Procedência de Recursos.**

Até o 15º dia do mês seguinte, a analista acessará o sistema Syscoop 32 para gerar relatórios específicos, seguindo os passos:

- a)** Navegar em Administração > Relatórios > PLD - Movimentação Superior à Renda do Associado;



- b)** Após abrir a tela, informe o mês e o ano da pesquisa desejada. Em seguida, selecione os itens que deseja analisar (aplicação ou empréstimo) e, na coluna correspondente, escolha o tipo de pesquisa: para “movimentações superiores a R\$ 2.000,00” utilize o multiplicador 1,00; para análise baseada na “renda cadastrada”, ative o filtro “renda cadastrada” e insira o multiplicador equivalente a 3 (três) vezes a renda. Mantenha sempre habilitada a opção “somente associados com renda cadastrada”. Por fim, selecione os históricos 1094 e 1095, referentes à liquidação e quitação de parcelas de contratos, e clique em “OK” para gerar o relatório.



Movimentações acima de R\$ 2 mil reais	Movimentações acima de 3x a renda																																								
<p>Período Mês Janeiro Ano 2023</p> <p>Contas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Renda Cadastrada</th> <th>Mov. superiores a</th> <th>Multiplicador</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/> Capital</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Conta Corrente</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Aplicação</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>2.000,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Empréstimo</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>2.000,00</td> <td>1,00</td> </tr> </tbody> </table> <p><input checked="" type="checkbox"/> Somente associados com renda cadastrada</p> <p>Histórico</p> <div style="display: flex; align-items: center;"> <input type="text"/> → <input type="text" value="1094"/> <→ <input type="text" value="1095"/> </div> <p>Ordenação</p> <p><input checked="" type="radio"/> Código do Associado <input type="radio"/> Nome do Associado <input type="radio"/> Conta / Valor</p> <p>Opção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pautado</p> <p>Saída</p> <p><input type="checkbox"/> Impressora <input checked="" type="checkbox"/> Vídeo</p> <p> <input type="button" value="OK"/> <input type="button" value="Seleção"/> <input type="button" value="Sel. Emp."/></p> <p> <input type="button" value="Sair"/></p>	Tipo	Renda Cadastrada	Mov. superiores a	Multiplicador	<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00	<input type="checkbox"/> Conta Corrente	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00	<input checked="" type="checkbox"/> Aplicação	<input type="checkbox"/>	2.000,00	1,00	<input checked="" type="checkbox"/> Empréstimo	<input type="checkbox"/>	2.000,00	1,00	<p>Período Mês Janeiro Ano 2023</p> <p>Contas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Renda Cadastrada</th> <th>Mov. superiores a</th> <th>Multiplicador</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/> Capital</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Conta Corrente</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Aplicação</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>0,00</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Empréstimo</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>0,00</td> <td>3,00</td> </tr> </tbody> </table> <p><input checked="" type="checkbox"/> Somente associados com renda cadastrada</p> <p>Histórico</p> <div style="display: flex; align-items: center;"> <input type="text"/> → <input type="text" value="1094"/> <→ <input type="text" value="1095"/> </div> <p>Ordenação</p> <p><input checked="" type="radio"/> Código do Associado <input type="radio"/> Nome do Associado <input type="radio"/> Conta / Valor</p> <p>Opção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pautado</p> <p>Saída</p> <p><input type="checkbox"/> Impressora <input checked="" type="checkbox"/> Vídeo</p> <p> <input type="button" value="OK"/> <input type="button" value="Seleção"/> <input type="button" value="Sel. Emp."/></p> <p> <input type="button" value="Sair"/></p>	Tipo	Renda Cadastrada	Mov. superiores a	Multiplicador	<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00	<input type="checkbox"/> Conta Corrente	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00	<input checked="" type="checkbox"/> Aplicação	<input type="checkbox"/>	0,00	3,00	<input checked="" type="checkbox"/> Empréstimo	<input type="checkbox"/>	0,00	3,00
Tipo	Renda Cadastrada	Mov. superiores a	Multiplicador																																						
<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00																																						
<input type="checkbox"/> Conta Corrente	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00																																						
<input checked="" type="checkbox"/> Aplicação	<input type="checkbox"/>	2.000,00	1,00																																						
<input checked="" type="checkbox"/> Empréstimo	<input type="checkbox"/>	2.000,00	1,00																																						
Tipo	Renda Cadastrada	Mov. superiores a	Multiplicador																																						
<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00																																						
<input type="checkbox"/> Conta Corrente	<input type="checkbox"/>	0,00	0,00																																						
<input checked="" type="checkbox"/> Aplicação	<input type="checkbox"/>	0,00	3,00																																						
<input checked="" type="checkbox"/> Empréstimo	<input type="checkbox"/>	0,00	3,00																																						

(*) Movimentações acima de R\$ 2 mil reais

CECMF PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA - CREDITA
CNPJ: 02.115.870/0001-31
LANÇAMENTOS SUPERIORES
01/01/2023 À 31/01/2023

Data...: 26/01/2023
Hora...: 11:20
Página: 1
Versão: 1.841.A

Período: Janeiro de 2023

Somente associados com renda cadastrada

Histórico: (1094-1095)

Aplicação Movimentações superiores a 2.000,00

Multiplicador de 1

Empréstimo Movimentações superiores a 2.000,00

Multiplicador de 1

ASSOCIADO:		RENDAS: 5.901,73	RENDAS EXTRA: 0,00
CONTA	PEP: Não	VALOR	% da Renda Informada
EMPRÉSTIMO (contrato 21472)		15.976,13	270,70%
Nº de Lançamentos: 1		Total: 15.976,13	
ASSOCIADO:		RENDAS: 3.429,26	RENDAS EXTRA: 0,00
CONTA	PEP: Não	VALOR	% da Renda Informada
EMPRÉSTIMO (contrato 19057)		6.434,64	187,64%
Nº de Lançamentos: 1		Total: 6.434,64	

(**) Movimentações acima de 3 (três) vezes a renda

CECMF PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA - CREDITA CNPJ: 02.115.870/0001-31 LANÇAMENTOS SUPERIORES 01/01/2023 À 31/01/2023		Data...: 26/01/2023 Hora...: 11:30 Página: 1 Versão: 1.841.A
Período: Janeiro de 2023 Somente associados com renda cadastrada Histórico: (1094,1095)		
Aplicação Renda Cadastrada Empréstimo Renda Cadastrada		Multiplicador de 3 Multiplicador de 3
-		-
Nº de Associados: 0 Total: 0,00		
SysCoop 32 (r) Copyright 1997-2023 PRODAF www.prodaf.com.br Usuário: 007		

- c) Salve o relatório na pasta da analista responsável, seguindo a estrutura: "Público / PLD / ano / mês / nome do associado", juntamente com o comprovante do depósito, transferência ou TED correspondente;
- d) Em seguida, preencha a declaração do **Anexo III – Análise das movimentações acima de R\$ 2 mil – PLD**, somente quando for identificado algum associado cuja movimentação ultrapasse o parâmetro estipulado (3 vezes a renda cadastrada). Utilize como base a declaração do mês anterior, atualizando as informações pertinentes: nome, CPF, data de admissão na cooperativa, matrícula, salário, data da quitação, número dos contratos quitados, valor total da quitação, motivo da quitação e data da última atualização salarial.
- e) A declaração deve ser impressa em papel timbrado da **CREDITA**, assinada pela analista responsável e pelo diretor encarregado da PLD, e arquivada na pasta mencionada no item "c".

4.1.1.25. Monitoramento e da Seleção de Operações e Situações Suspeitas

A **CREDITA** mantém procedimentos contínuos para monitorar e selecionar operações e situações que possam indicar lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, considerando:

Operações e serviços que, por valores, partes envolvidas, forma de execução ou ausência de fundamento econômico, possam indicar indícios desses crimes, incluindo:

- a) Operações habituais ou estruturadas para burlar controles;
- b) Depósitos ou aportes em espécie com indícios de ocultação ou dissimulação;
- c) Operações incompatíveis com a capacidade financeira do associado;

-
- d)** Operações com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e seus representantes, familiares ou colaboradores;
 - e)** Operações sem identificação clara do beneficiário final;
 - f)** Situações com informações cadastrais desatualizadas.

A cooperativa assegura que os sistemas de monitoramento contenham informações detalhadas das operações e dos envolvidos, mantendo documentação completa dos parâmetros, regras e cenários utilizados.

O parâmetro principal para análise é o valor de R\$ 2.000,00, ou movimentações superiores a três vezes a renda do associado, conforme detalhado no item **4.1.1.24. - Pesquisas no Sistema de Valores Movimentados.**

Os sistemas e procedimentos são submetidos a verificações periódicas para garantir sua adequação e eficácia.

4.1.1.26. Procedimentos de Análise de Operações e Situações Suspeitas

A **CREDITA** adota procedimentos específicos para analisar as operações e situações selecionadas por meio do monitoramento e seleção descritos no item **4.1.1.23. Procedimentos de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas**, com o objetivo de determinar se configuram ou não suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Quando a gestora ou a analista de PLD identificarem indícios suspeitos envolvendo um associado, devem realizar uma análise detalhada da situação, incluindo a verificação da atualização cadastral e a existência dos termos de declaração de procedência assinados pelo associado.

Caso a operação seja considerada suspeita, o analista e o diretor responsável pela PLD avaliam a movimentação, especialmente se houver incompatibilidade entre os recursos movimentados e a atividade econômica, capacidade financeira e patrimônio do associado. Nessa hipótese, a situação será comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), mantendo-se absoluto sigilo durante todo o processo.

É importante ressaltar que a comunicação ao Coaf não implica a confirmação de crime de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos ou valores, ou financiamento ao terrorismo.

As análises das situações que ultrapassam o parâmetro definido (movimentações acima de R\$ 2.000,00 e superiores a 3 (três) vezes a renda do associado) são formalizadas por meio da declaração prevista no **Anexo III – Análise das movimentações acima de R\$**

2 mil – PLD, e apresentadas à Diretoria Executiva em reunião mensal. A decisão final sobre a comunicação ao Coaf cabe à Diretoria Executiva, devendo ser registrada em ata.

4.1.1.27. Pesquisa de dados e informações sobre fraudes

Em casos de resistência no fornecimento de informações sobre a procedência dos recursos ou recusa de assinatura na declaração de procedência, será consultado o sistema da Quod Rufra para verificar a existência de fraudes no sistema financeiro em nome do cooperado, este procedimento ajudará a embasar a decisão de comunicação ao COAF.

4.1.1.28. Responsável Pelas Análises de Movimentações Atípicas

A colaboradora responsável pelas análises de movimentações atípicas e pela elaboração do relatório anual de efetividade da política de PLD é a Sra. Juliana Aparecida Lamari Bendassoli. Ela também acompanha as movimentações diárias e informa a gestora da cooperativa sobre quaisquer movimentações atípicas nas contas correntes.

As análises são realizadas mensalmente e formalizadas conforme o **Anexo III - Análise das Movimentações Acima de R\$2 Mil - PLD**. O relatório anual de efetividade é elaborado pela analista e submetido à apreciação do diretor responsável, que o apresenta à Diretoria em reunião.

4.1.1.29. Procedimentos de Comunicação de Operações e Situações Suspeitas ao COAF

A **CREDITA** deve comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) todas as operações ou situações que apresentem suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

A decisão de comunicar ao Coaf deve:

- i. Ser fundamentada e registrada detalhadamente, com base nas informações contidas no dossiê da operação e na declaração prevista no **Anexo III – Análise das movimentações acima de R\$ 2 mil – PLD**;
- ii. Ser realizada dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da ocorrência da operação ou situação suspeita.

Quando identificadas ocorrências suspeitas, em conformidade com o art. 48, § 2º da Circular BACEN nº 3.978/20, a cooperativa deve enviar a comunicação ao Coaf até o dia útil seguinte à decisão de comunicar, mantendo absoluto sigilo e sem informar os envolvidos ou terceiros.

A comunicação é efetuada por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), disponível no site oficial do Coaf. O site também oferece manual operacional para auxiliar no registro das operações.

<https://www.gov.br/coaf/pt-br/sistemas/siscoaf-2-1>



Este ambiente do Siscoaf (Sistema de Controle de Atividades Financeiras) é de uso exclusivo das Pessoas Obrigadas – pessoas jurídicas ou físicas indicadas no art. 9º da artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 – e de quem esteja autorizado a acessar o sistema em seu nome.

Cadastro no Coaf
* Pessoas obrigadas cadastradas no Coaf

Habilitação no Siscoaf
* Demais pessoas obrigadas

Acesso ao Sistema
O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

[Entrar com gov.br](#)

4.1.1.30. Comunicação de Operações em Espécie

A **CREDITA** deve comunicar ao Coaf toda movimentação em espécie realizada por associado na conta corrente da cooperativa com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no item **4.1.1.22 – Registro das Operações em Espécie**. Essa comunicação deve ser feita até o dia útil seguinte à ocorrência da operação.

4.1.1.31. Comunicação de Não Ocorrência ao Coaf

Caso a **CREDITA** não tenha realizado nenhuma comunicação ao Coaf durante o ano civil, deverá enviar, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do exercício, uma declaração formal por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf) atestando a ausência de operações passíveis de comunicação, conforme exigido pela Circular BACEN nº 3.978/20. Essa declaração deve ser apresentada à diretoria em reunião e registrada em ata.

4.1.1.32. Responsável pelas comunicações ao COAF

A colaboradora Camila Aparecida Silvestre é responsável por enviar as comunicações ao Coaf, incluindo:

-
- i. Operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo identificadas no monitoramento da analista de PLD;
 - ii. Operações em espécie iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 realizadas na conta corrente da cooperativa;
 - iii. Comunicação anual de ausência de ocorrências, caso não haja registros no ano civil anterior;
 - iv. Comunicação de cooperados incluídos na lista consolidada do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Todas as comunicações são realizadas diretamente no sistema Siscoaf, cujo acesso exige certificado digital.

4.1.1.33. Bloqueio Administrativo de Pessoas Investigadas ou Acusadas de Terrorismo

Em conformidade com a Resolução BCB nº 44/2020 e a Instrução Normativa BCB nº 262/2022, a **CREDITA** cumprirá as medidas previstas nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e seus comitês de sanções, que determinam a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais, jurídicas ou entidades, por meio do bloqueio do resgate de capital.

Para atender a essas determinações, a cooperativa monitora os comunicados enviados pelo Banco Central do Brasil via BC Correio e realiza buscas tempestivas nas listas de atualização do CSNU, disponível no site oficial das Nações Unidas no link <https://www.un.org/securitycouncil/>, utilizando filtros como “Brasil/Brazil” e CPF. Embora atualmente não possua cooperados de outras nacionalidades, tais buscas também serão realizadas caso venham a existir.

Caso algum associado seja identificado na lista, a cooperativa procederá imediatamente ao bloqueio do capital, colocando os ativos sob regime de indisponibilidade conforme a Lei nº 13.810/2019, que proíbe a transferência, conversão ou disposição direta ou indireta desses ativos.

Após o bloqueio, a cooperativa comunicará:

- i. Banco Central do Brasil, via sistema BC Correio, direcionando para a pasta Deati/CSNU;
- ii. Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br;
- iii. Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), por meio do sistema Siscoaf.

4.1.1.34. Comunicação Tardia

Caso a cooperativa não cumpra imediatamente as medidas previstas nas resoluções do CSNU, deverá informar sem demora o Ministério da Justiça e Segurança Pública, via e-mail csnu@mj.gov.br, justificando os motivos da comunicação tardia, conforme previsto nos artigos 6º a 11 da Lei nº 13.810/2019.

4.1.1.35. Responsáveis internos pelas buscas e pela comunicação

A colaboradora Juliana Aparecida Lamari Bendassoli é responsável por realizar as buscas na lista consolidada da ONU, formalizando a consulta para arquivamento na Cooperativa e para verificação por auditorias e órgãos reguladores.

A colaboradora Camila Aparecida Silvestre é responsável pela comunicação aos órgãos competentes caso seja identificado algum associado investigado por associação ao terrorismo ou em situações de comunicação tardia.

4.1.1.36. Procedimentos Destinados a Conhecer Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados

A **CREDITA** implementa procedimentos para conhecer seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, abrangendo identificação e qualificação.

No momento da admissão, o colaborador recebe o Código de Conduta e Ética Profissional da **CREDITA** e assina o termo de compromisso de adesão ao código.

O acompanhamento dos colaboradores é contínuo desde a contratação. Durante o processo seletivo, a **CREDITA** realiza pesquisas para identificar eventuais envolvimentos com lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores ou financiamento do terrorismo, utilizando ferramentas como pesquisas no Google, cujos resultados são impressos e anexados ao dossiê do candidato. Posteriormente, treinamentos e programas de prevenção reforçam a observância das condutas éticas e profissionais.

Após a contratação, o gestor ou superior imediato deve observar sinais de aumento desproporcional do patrimônio pessoal, incluindo dirigentes e conselheiros fiscais, atentando para:

- i.** Alterações inusitadas no padrão de vida sem justificativa aparente;
- ii.** Realização frequente de operações em desconformidade com normativos, beneficiando associados ou grupos econômicos específicos;
- iii.** Forte resistência a sair de férias;
- iv.** Mudanças incomuns no desempenho operacional do colaborador;

v. Descumprimento contínuo dos procedimentos internos ou resistência às regras.

Todos os colaboradores, dirigentes e conselheiros fiscais devem assinar o **Anexo IV - Termo de Compromisso – Prevenção à Lavagem de Dinheiro** no momento da admissão ou posse.

A **CREDITA** classifica as atividades exercidas por colaboradores, parceiros e prestadores terceirizados como de baixo risco, considerando o porte e a complexidade das operações.

a) Atualização Cadastral

As informações dos colaboradores, dirigentes e conselheiros fiscais devem ser mantidas atualizadas, incluindo alterações que possam modificar sua classificação de risco.

A atualização cadastral é realizada anualmente ou sempre que houver necessidade de inclusão ou alteração de dados.

Para atualização, são solicitados:

- i. Documento de identidade (RG, CPF ou CNH), somente se atualizado;
- ii. Comprovante de endereço, apenas em caso de mudança de domicílio.

Parceiros e prestadores de serviços terceirizados não exigem procedimentos cadastrais específicos, pois não são clientes da cooperativa.

4.1.1.37. Mecanismos de Acompanhamento e de Controle

A **CREDITA** dispõe de mecanismos de acompanhamento e controle para assegurar a implementação e adequação da política, procedimentos e controles internos, utilizando, conforme seu porte e complexidade, o sistema operacional Syscoop 32, da Prodaf, e avaliações realizadas por seus colaboradores.

Caso sejam identificadas deficiências, internamente ou por auditorias, serão adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.1.1.38. Avaliação de Efetividade

A **CREDITA** deve avaliar anualmente a efetividade da política, procedimentos e controles internos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Essa avaliação deve ser documentada em relatório específico, com data-base em 31 de dezembro, e encaminhada para ciência da diretoria até 31 de março do ano seguinte. O relatório deve conter:

a) Descrição detalhada de:

- i.** Metodologia adotada na avaliação;
- ii.** Testes aplicados;
- iii.** Qualificação dos avaliadores;
- iv.** Deficiências identificadas.

b) Avaliação, no mínimo, dos seguintes aspectos:

- i.** Procedimentos para conhecer os associados, incluindo verificação, validação e atualização cadastral;
- ii.** Procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, com avaliação dos parâmetros usados;
- iii.** Governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- iv.** Medidas para desenvolvimento da cultura organizacional voltada à prevenção desses crimes;
- v.** Programas periódicos de capacitação de pessoal;
- vi.** Procedimentos para conhecer funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados;
- vii.** Ações de regularização decorrentes de auditorias internas e supervisão do Banco Central.

A **CREDITA** deve elaborar um plano de ação para corrigir as deficiências identificadas e acompanhar sua implementação, documentando esse acompanhamento em relatório específico. O plano e o relatório devem ser encaminhados à diretoria para ciência e avaliação até 30 de junho do ano seguinte à data-base do relatório.

4.1.1.39. Documentação à Disposição do Banco Central do Brasil

A **CREDITA** deve manter à disposição do Banco Central do Brasil, por pelo menos 10 (dez) anos, os seguintes documentos e informações:

- i.** Dados coletados nos procedimentos para conhecer, identificar e qualificar associados (itens **4.1.1.17 – Identificação dos Associados**, **4.1.1.18. – Qualificação dos Associados** e **4.1.1.20 - Qualificação como Pessoa Exposta Politicamente**), contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o associado;
- ii.** Informações sobre funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados (item **4.1.1.35 - Procedimentos Destinados a Conhecer Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados**), contados a partir do encerramento da relação contratual;

- iii. Registros de operações de pagamento, recebimento e transferência de recursos (item 4.1.1.21) e de operações em espécie (item 4.1.1.22), contados a partir do primeiro dia do ano seguinte à realização da operação;
- iv. Declarações mencionadas no item **4.1.1.26 - Procedimentos de Análise de Operações e Situações Suspeitas (Anexo III – Análise das movimentações acima de R\$ 2 mil – PLD/FT)**.

4.1.1.40. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD

Todos os procedimentos e diretrizes deste manual são realizados em conformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Cooperativa, que assegura o tratamento adequado dos dados pessoais, em observância à Lei nº 13.709/2018.

4.1.1.41. Disposições Finais

A Política e Manual de PLD/FT será aprovado e revisado a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, pela Diretoria Executiva da **CREDITA**, que deverá assegurar sua divulgação, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no item **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS**.

4.1.1.42. Controle de Atualizações

Data da atualização	Instrumento de atualização	Atualizações
31/01/2023	Atualizado conforme recomendação da auditoria cooperativa no relatório PA 19.621/22 - RAC Escopo 210 Conduta	<p>Inclusão no item 4.3.2. <i>Características que indicam menor exposição ao risco de procedimentos internos praticados afim de impedir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo no ambiente da Cooperativa.</i></p> <p>Inclusão no item 4.3.4. <i>Avaliação Interna de Risco</i> do subtópico 4.3.4.2. <i>Situações analisadas para mitigação dos riscos</i> contendo procedimentos internos praticados afim de impedir a lavagem de dinheiro e também o financiamento do terrorismo.</p> <p>Para fins de melhorias na organização do tópico 4.3.4. <i>Avaliação Interna de Risco</i>, foram</p>

		acrescentados os subtópicos 4.3.4.1. <i>Categorias de risco</i> e 4.3.4.3. <i>Fatores que minimizam o risco de atividades ilícitas na CREDITA.</i>
03/05/2024	Atualizado conforme recomendação da auditoria interna em seu relatório anual referente ao exercício de 2023.	Inclusão do tópico 4.3.20. <i>Responsável pelas comunicações ao COAF.</i> Inclusão do Tópico 4.3.21. <i>Bloqueio administrativo de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo.</i>
04/09/2024	Atualização periódica	Ajustes de texto no tópico 4.3.21. <i>Bloqueio administrativo de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo</i> , sendo a inclusão da obrigatoriedade de consulta mensal à lista da ONU. Inclusão dos tópicos 4.3.21.1. <i>Comunicação tardia</i> , 4.3.21.2. <i>Responsáveis internos pelas buscas e pela comunicação</i> , 4.3.24. <i>Atendimento à política de privacidade - LGPD.</i>
30/09/2025	Atualização periódica	Revisão geral e atualização de layout. Alteração da numeração de 4.2 e 4.3 para 4.1. Divisão do documento entre Política e Manual, renumeração completa. Ajustes de texto no tópico 4.3.21. <i>Bloqueio administrativo de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo</i> , sendo a inclusão da obrigatoriedade de consulta tempestiva nas listas de atualização do CSNU.

Raquel Cássia de Campos

Diretora Presidente

Luciano Donisete Couto

Diretor Administrativo

Renata Delalana Figueiredo

Diretora Operacional

4.1.1.43. ANEXO I – Declaração de Pessoa Exposta Politicamente (PEP)

Conforme estabelece a Circular 3.978 de 23/01/2020 do Banco Central do Brasil, as instituições financeiras devem identificar PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP), ou seja, aquelas que desempenham ou desempenharam, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes (eleição política, cargos de confiança), assim como seus representantes, familiares e pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim, para cumprimento da determinação legal, favor nos fornecer, conforme enquadramento na lista de cargos mencionados no art. 27 da circular citada acima, as informações abaixo:

Nome Completo:

CPF:	RG:	Órgão expedidor:
-------------	------------	-------------------------

CASO VOCÊ SEJA UMA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP): **SIM**
 NÃO

Nome do Cargo ou Função:	Data do Início do Exercício:	Data do Fim do Exercício:
---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Órgão ou Função:	CNPJ:
-----------------------------------	--------------

CASO VOCÊ TENHA RELACIONAMENTO COM UMA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP): **SIM** **NÃO**

Nome Relacionado:	CPF:
--------------------------	-------------

Nome do Cargo ou Função:	Tipo do Relacionamento:
---------------------------------	--------------------------------

Lista de PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) no ambiente em que a CREDITA opera (art. 27 item VIII da Circular 3.978/20):

- Prefeitos, vereadores, secretários municipais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os presidentes de tribunais de contas ou equivalentes dos municípios.

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data

Assinatura do Declarante

4.1.1.44. ANEXO II –Declaração de Procedência de Recursos

Identificação do associado

Nome completo (sem abreviações):

CPF:

Informações da operação

Valor da movimentação em dinheiro (RDC e pagamento de empréstimos):

Declaro, para os devidos fins, que o valor ora movimentado tem origem decorrente de:

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Declarante/Local e data:

4.1.1.45. ANEXO III- Análise das Movimentações Acima de R\$2 Mil - PLD

Itapira, XX de XX de XXXX.

Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Ref.: PLD - Movimentação Financeira a partir de R\$ 2.000,00

O associado NOME COMPLETO, CPF: 000.000.000-0, sócio desde 00/00/0000, sob matrícula nº 000, ESTADO CIVIL, CARGO na Prefeitura Municipal de Itapira com salário mensal de R\$ 00,00 (VALOR POR EXTERNO), em 00/00/0000 quitou o seu contrato de nº 00.000, no valor de R\$ 00,00 (VALOR POR EXTERNO). O recurso é proveniente de DESCRIVER A ORIGEM DOS RECURSOS. Sócio NÃO foi/FOI identificado como PEP (Pessoa Exposta Politicamente). A última atualização cadastral e salarial data em 00/00/0000.

Foi feita consulta ao site “Google” (nome do titular mais a expressão lavagem de dinheiro, entre aspas), ao site do tribunal de justiça (busca pelo CPF) não teve nenhum resultado relevante.

Recomendo a NÃO comunicação/A COMUNICAÇÃO ao COAF por NÃO encontrar evidências de que a operação apontada no relatório em anexo se trata de lavagem de dinheiro.

Atenciosamente

NOME COMPLETO

Analista de PLD/FT

Diretoria decidiu por: **Enviar ao COAF** **Não enviar ao Coaf**

NOME COMPLETO

Diretor Responsável pela PLD/FT

4.1.1.46. ANEXO IV – Termo de Compromisso – Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Declaro para os devidos fins que recebi, nesta data, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e o respectivo Manual contendo orientações preventivas e procedimentos básicos, bem como o conteúdo da Lei 9.613/98 (com alterações pela Lei 12.683 de 09/07/2012), Circular BCB 3.978/20 e Cartas Circulares BCB correspondentes, que dispõe sobre "*Lavagem de Dinheiro*".

Declaro ainda que estou ciente de que este TERMO DE COMPROMISSO ficará arquivado no meu dossiê.

Declaro, finalmente, que estou ciente das implicações legais e administrativas que envolvem a questão de "*Lavagem de Dinheiro*" e, para tanto, comprometo-me a observar as orientações recebidas nesta data.

Local e data

Assinatura dos dirigentes, conselheiros fiscais, colaboradores ou estagiários, conforme o caso